

Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento

de Infraestrutura

Interno

Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
5.	RESPONSABILIDADES	2
6.	REGRAS BÁSICAS	2
7.	CONTROLE DE REGISTROS	7
8.	ANEXOS	8
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	10

1. OBJETIVO

Esta norma tem o objetivo de estabelecer os procedimentos para a gestão comercial dos contratos de Compartilhamento de Infraestrutura (Compartilhamento de Postes).

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Esta norma é aplicável a todas as distribuidoras de energia do grupo CPFL.

2.2. Área

Gerência de Recuperação de Receitas.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Contrato

O documento pelo qual se estabelecem as condições para o compartilhamento da infraestrutura, celebrado entre a ocupante e a distribuidora.

3.2. Distribuidora

Concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, titular da infraestrutura, responsável por sua administração e/ou controle, direto ou indireto.

3.3. Ocupante

Pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de energia elétrica, telecomunicações de interesse coletivo, serviços de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e gás natural; administração pública direta ou indireta; e demais

l	N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
	17813	Instrução	1.3	RUAN DOS REIS ALVES	29/05/2023	1 de 11



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

de Infraestrutura

Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento

interessados, os quais ocupam a infraestrutura da distribuidora, nos termos e condições estabelecidos no contrato.

3.4. Gestor Comercial do Contrato

Profissional indicado pela distribuidora para responder e responsabilizar-se comercialmente durante a vigência do contrato.

3.5. Ponto de Fixação

Ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica dos ativos da ocupante dentro da faixa de ocupação destinada ao compartilhamento, na infraestrutura da distribuidora.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução Conjunta nº 001 de 24/11/1999 ANEEL/ANATEL/ANP: aprova o Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.
- Resolução Conjunta nº 002 de 27/03/2001 ANEEL/ANATEL/ANP: aprova o Regulamento Conjunto de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo.
- Resolução Conjunta nº 004 de 16/12/2014 ANEEL/ANATEL: aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos Pontos de Fixação.
- Resolução Normativa nº 797 de 12/12/2017 ANEEL: estabelece os procedimentos para o compartilhamento de infraestrutura de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica com agentes do mesmo setor, bem como com agentes dos setores de Telecomunicações, Petróleo, Gás, com a Administração Pública Direta ou Indireta e com demais interessados.

5. RESPONSABILIDADES

A área responsável pela execução de rotina do presente documento é a Gerência de Recuperação de Receitas

6. REGRAS BÁSICAS

6.1. Parâmetros de Negociação

De acordo com o Art. 21 e parágrafo único da Resolução Conjunta nº 001 de 24/11/1999 -ANEEL/ANATEL/ANP, os preços a serem cobrados e demais condições comerciais podem ser negociados livremente pelos agentes, observados os princípios da isonomia e da livre competição. Os preços pactuados devem assegurar a remuneração do custo alocado à infraestrutura compartilhada e demais custos percebidos pelo Detentor, além de compatíveis com as obrigações previstas no contrato de compartilhamento.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
17813	Instrução	1.3	RUAN DOS REIS ALVES	29/05/2023	2 de 11



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento

de Infraestrutura

6.2. Preço Unitário do Ponto de Fixação

O preço unitário do ponto de fixação a ser aplicado nos contratos de compartilhamento de infraestrutura com novas ocupantes e renovações contratuais será definido em negociação entre as Partes, de acordo com o Art. 21 e parágrafo único da Resolução Conjunta nº 001 de 24/11/1999 – ANEEL/ANATEL/ANP. O valor mínimo aceitável será o valor de referência da FIA USP atualizado. Qualquer valor aprovado abaixo desse valor deverá ter evidências de aprovação.

Anualmente, a área deverá solicitar via e-mail à Controladoria, a aplicação do reajuste do preço unitário do ponto de fixação da FIA USP, através dos índices praticados pelo grupo CPFL Energia.

6.3. Atividades Relacionadas ao Contrato

6.3.1. Formalização de Contrato

O processo inicia, impreterivelmente, na formalização de contrato entre CPFL e a Ocupante interessada, de modo que se estabeleçam as condições para o compartilhamento de infraestrutura, do qual a CPFL cederá a Ocupante a sua infraestrutura mediante a remuneração e as condições previstas no contrato estabelecido.

A assinatura do contrato pelas Partes não garante a Ocupante o direito de ocupação da infraestrutura da CPFL, devendo, previamente a qualquer ocupação, submeter para aprovação da CPFL o correspondente projeto técnico.

A Ocupante interessada no compartilhamento de infraestrutura entra em contato com o analista responsável pela gestão dos contratos, sendo que este deve encaminhar a lista de documentos necessários à Ocupante conforme item 6.3.2 desta norma. Estando correta a documentação, o contrato será encaminhado para a Ocupante assinar por meio eletrônico via plataforma digital DocuSign em formato pdf, não eximindo a assinatura física do contrato quando necessária.

Após o recebimento do contrato assinado pela Ocupante, o analista responsável pela gestão dos contratos deve solicitar o cadastro do cliente no site do Contas a Receber CPFL (http://contasreceber.cpfl.com.br/) e, após, criar o contrato no SAP ECC. Posteriormente, a Ocupante deve ser orientada a cadastrar o projeto no site de Projetos Particulares CPFL (https://projetosparticulares.cpfl.com.br/) para as devidas análises.

O contrato será assinado pelos representantes legais da CPFL, os quais devem possuir procuração específica de representação para esta finalidade. Após o trâmite de assinaturas, uma via do contrato deve ser salva na rede e enviada ao setor Regulatório que encaminhará o mesmo para homologação das agências reguladoras conforme previsto na legislação.

6.3.2. Documentação Necessária para Elaboração de Contrato

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
17813	Instrução	1.3	RUAN DOS REIS ALVES	29/05/2023	3 de 11



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura

Interno

a) Pessoa jurídica detentora da concessão, autorização, licença ou permissão para explorar serviços de telecomunicações (telefonia, comunicação, TV a cabo, transmissão de dados, etc.):

- 1. Ato/Outorga/Licença expedido pela ANATEL ou dispensa de autorização nos casos em que a Ocupante possuir menos de 5 (cinco) mil acessos em serviço;
- 2. Contrato social e última alteração que se refiram à representação da Ocupante;
- 3. Documentos do(s) representante(s) e testemunha que assinarão o contrato (CPF+RG);
- 4. Comprovante atualizado junto ao cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- 5. Ficha Cadastral "Check List".
- b) Prefeitura Municipal:
- 1. Ata de posse do(a) prefeito(a);
- 2. Documentos do(a) prefeito(a) e testemunha que assinarão o contrato (CPF+RG);
- 3. Comprovante atualizado junto ao cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- 4. Ficha Cadastral "Check List".
- c) Demais interessados:
- 1. Contrato social e última alteração que se refiram à representação da Ocupante;
- 2. Documentos do(s) representante(s) e testemunha que assinarão o contrato (CPF+RG);
- 3. Comprovante atualizado junto ao cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ):
- 4. Ficha Cadastral "Check List".

6.4. Valor Global do Contrato

O contrato de compartilhamento de infraestrutura deverá ter o valor global do contrato, que será estabelecido na forma de cálculo considerando o preço unitário do ponto de fixação, a quantidade de pontos e a vigência do contrato considerando sua data de assinatura.

Fórmula: $Pr \times P \times V = valor global$

Pr (preço unitário do ponto)

P (pontos de fixação)

V (vigência contratual)

Os valores globais ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores efetivos a serem executados e/ou fornecidos do contrato.

6.5. Renovação de Contrato

A vigência dos contratos é renovada automaticamente de forma tácita salvo se ocorrer uma manifestação contrária em relação a continuidade do contrato por parte da Ocupante ou da CPFL.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
17813	Instrução	1.3	RUAN DOS REIS ALVES	29/05/2023	4 de 11



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

de Infraestrutura

Interno

Na situação de contratos que possuem um preço menor do que o aplicado conforme item 6.2, pode ser efetivado um novo contrato com a Ocupante seguindo a evolução (reajuste anual) de preço de acordo com o contrato anteriormente formalizado.

Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento

Nos casos de agrupamento de distribuidoras, pode ocorrer de uma mesma Ocupante possuir mais de um contrato com a distribuidora agrupada, ou seja, a Ocupante terá mais de um contrato com o mesmo CNPJ junto a esta distribuidora. Assim como, esta Ocupante pode possuir contrato com preço diferente em outra distribuidora do grupo CPFL. Nestes casos, aplica-se o preço por ponto considerando os municípios da área de concessão conforme contrato anterior ao agrupamento, até que seja formalizado um contrato com preço único entre as Partes.

6.5. Modelo de Contrato

O modelo de contrato de Compartilhamento de Infraestrutura aplica-se para todas as distribuidoras do Grupo CPFL, sendo o mesmo disponibilizado no Portal Jurídico. Alteração de cláusulas contratuais solicitadas pela Ocupante devem ser validadas junto a área de contratos do setor jurídico da CPFL, através de abertura de chamado no site a seguir: http://juridicogc.cpfl.com.br/.

6.6. Termo de Encerramento de Contrato ou Distrato

A Ocupante deve solicitar o Distrato, após a área técnica aprovar o projeto de desocupação dos pontos de fixação que estão na nossa infraestrutura. O comunicado do pleito à CPFL deve ser feito por meio de um Ofício assinado pelo representante da empresa ou por e-mail. Após recebimento do pedido a CPFL vai solicitar documentos e informações para emitir o termo de encerramento. O Distrato é encaminhado através de DocuSign em formato pdf para a Ocupante assinar e devolver à CPFL. Após o trâmite interno de assinaturas, uma via é disponibilizada automaticamente à Ocupante pelo DocuSign e a outra digitalizada e arguivada na rede CPFL.

6.7. Termo de Aditamento ao Contrato

O contrato que necessita de alteração em cláusula específica (ex: prorrogação de vigência) pode ser viabilizado através de Termo de Aditamento.

6.8. Compra e Venda de Rede entre Ocupantes (Troca de Titularidade de Cobrança)

Quando ocorre a compra de ativos (rede) de uma Ocupante ou a compra da própria Ocupante que possui contrato com a CPFL, para realizar a transferência de responsabilidade das ocupações para a empresa compradora, é necessário seguir os pontos descritos abaixo.

Inicialmente, as empresas devem apresentar a documentação comprobatória da transação comercial (compra e venda de rede) realizada ou apresentar Ofício assinado pelos representantes das Ocupantes solicitando a transferência de pontos entre as empresas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
17813	Instrução	1.3	RUAN DOS REIS ALVES	29/05/2023	5 de 11



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

de Infraestrutura

A empresa compradora deve possuir contrato com a CPFL, caso não possua, deve ser formalizado um contrato contendo cláusula específica de assunção de responsabilidade dos ativos/projetos que serão transferidos.

Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento

Caso a empresa compradora já possua contrato com a CPFL, deve ser formalizado Termo de Aditamento com a finalidade de incluir os ativos/projetos adquiridos pela empresa.

Para a Ocupante que vendeu seus ativos, existem duas hipóteses: Termo de Encerramento de Contrato ou Termo de Aditamento caso a mesma tenha interesse em permanecer com o contrato ativo e ocupando os postes da CPFL. Em qualquer dos termos a serem celebrados, deve constar a informação dos ativos/projetos transferidos.

6.9. Análise Comercial de Projeto de Compartilhamento de Infraestrutura

O projeto deve ser cadastrado pela Ocupante no site de projetos particulares da CPFL de acordo com a norma técnica "GED 270 - Compartilhamento de Postes de Rede Elétrica para Telecomunicações e Demais Ocupantes".

O gestor comercial do contrato realizará a aprovação comercial do projeto da Ocupante somente se as Partes já possuírem contrato de compartilhamento de infraestrutura celebrado.

Para as análises de projetos das Ocupantes que já possuem contrato vigente, a condição de aprovação é que a Ocupante esteja regular com as obrigações pecuniárias previstas no contrato, ou seja, a mesma deve estar adimplente com os pagamentos de compartilhamento de infraestrutura.

Após a aprovação comercial do projeto, o mesmo segue o fluxo para análise dos técnicos e engenheiros da CPFL.

6.10. Faturamento

O faturamento é preparado pelo gestor comercial do contrato de cada distribuidora de acordo com as condições estabelecidas nos contratos. O gestor comercial do contrato deve realizar as análises necessárias para garantir a inclusão dos pontos aprovados no contrato da Ocupante no SAP ECC, bem como, aplicar o reajuste de preco unitário conforme os índices estabelecidos em cada contrato.

O faturamento de compartilhamento de infraestrutura deve seguir as regras de acordo com a norma GED 14776 - Contas a Receber.

O faturamento deve ocorrer em cada mês de competência com base na quantidade de pontos aprovados nos projetos técnicos, salvo quando existir decisão gerencial para o não faturamento de determinada Ocupante.

O gestor responsável dos contratos de cada distribuidora deve cadastrar um formulário no Portal de Contas a Receber CPFL na opção "Solicitação de Faturamento SD", anexando o relatório com as informações de faturamento e garantindo que o valor total de faturamento cadastrado para aprovação esteja correto, de modo a atender o controle SOX nº

Data Publicação: N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Página: 17813 Instrução 1.3 RUAN DOS REIS ALVES 29/05/2023 6 de 11



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

de Infraestrutura

D_RR_02_C01. Após passar pelas devidas aprovações pela área, posteriormente, a Gerência de Arrecadação e Contas a Receber executará o faturamento e informará a numeração dos boletos gerados via e-mail. Os boletos são enviados através de e-mail para todas Ocupantes.

Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento

Mensalmente deve ser efetuada a conciliação de informações da conta razão contábil nº 6119120201 "Arrend. Alug. Postes" no SAP ECC, ilustrando os valores do relatório de faturamento (histórico dos clientes, valores, empresas, número dos boletos, vencimentos) e dos ajustes ocorridos no mês de competência (estorno, cancelamento, alteração de data de vencimento, etc). Os ajustes ocorridos no faturamento são evidenciados/justificados pelo analista responsável pelo controle aos gerentes da área através de e-mail, de modo a atender o controle SOX nº D RR 02 C03.

6.11. Reajuste do Preço Unitário

O reajuste do preço unitário do contrato deve ocorrer anualmente de acordo com o mês de aniversário do contrato e seu índice estabelecido. O cálculo deve ser realizado através da ferramenta Calculadora do Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, através do site a seguir:

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibir **FormCorrecaoValores**

6.12. Estorno

Estorno de boleto deve seguir as regras de acordo com a norma GED 14776 - Contas a Receber.

6.13. Parcelamento

O parcelamento de débitos deve seguir os parâmetros definidos na norma GED 10630 -Diretrizes Financeiras para Parcelamento a clientes.

6.14. Boletos Incobráveis

A alteração de classificação de determinado boleto para o tipo de documento "incobrável" deve seguir as diretrizes do GED 16471- Baixa de Incobráveis.

6.15. Desonerações

As desonerações de pagamento devem respeitar os Níveis de Competência e os respectivos Limites de Alçada de acordo com a norma GED 314 - Níveis de Competência - Delegação de Autoridade.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
	e i leselvação	(accaso)	e uso		

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
17813	Instrução	1.3	RUAN DOS REIS ALVES	29/05/2023	7 de 11



8. ANEXOS

ANEXO I - Transações SAP ECC 6.0 EHP4 (ERP) utilizadas no processo de Compartilhamento de Infraestrutura.

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:17813Instrução1.3RUAN DOS REIS ALVES29/05/20238 de 11



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura

ANEXO I - Transações SAP ECC 6.0 EHP4 (ERP) utilizadas no processo de Compartilhamento de Infraestrutura:

• 💢 ZSD0075 - DE/PARA CNPJ

 ZSD0074 - Monitor de Saneamento por CNPJ

• 🛨 ZSD0073 - Relatório de alocação de postes

XD03 - Exibir cliente (central)

• 🛨 VA41 - Criar contrato

• 🛨 VA42 - Modificar contrato

• 🛨 VA45 - Lista de contratos

FBL5N - Partidas individuais de clientes

 Ż ZUSD039 - Desbloqueio de Prog. de Fat. Massa

X VA03 - Exibir ordem de cliente

 YF01 - Criar documento de faturamento

• 🛨 FBV3 - Exibir documento pré-editado

 F-37 - Solicit. adiantamento cliente

 F-63 - Pré-editar fatura do fornecedor

 F-64 - Pré-editar fatura do cliente

FV60 - Pré-edição faturas de entrada

• † FV65 - Pré-edição faturas de entrada

 † FV70 - Entrada de faturas de saída

† FV75 - Pré-edição créditos de saída

 † FBL1N - Partidas indiv.fornecedores

 † FBL3N - Partidas individuais contas do Razão

 † FK10N - Exibição de saldos de fornecedores

Ż ZUSD004 - Relatório de Faturas em Aberto

† FB75 - Entrada de créditos de saída

 Ż ZUSD005 - Gestão Comercial de Faturas Clientes

• 🛨 ZFI004 - Emissão de Boleto

 † FB03 - Exibir documento

• 🛨 FBV3 - Exibir documento pré-editado

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:17813Instrução1.3RUAN DOS REIS ALVES29/05/20239 de 11



Tipo de Documento: Procedimento Área de Aplicação: Gestão Comercial Título do Documento: Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento

de Infraestrutura

9.REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
RGE	Gerência de Recuperação de Receitas	Bruno da Silva Bem
CPFL Paulista	Gerência de Recuperação de Receitas	Carlos Martini Carriconde
CPFL Paulista	Gerência de Recuperação de Receitas	Elizama Pereira Costa
CPFL Piratininga	Gerência de Recuperação de Receitas	Maria Julia Militão Bernardes

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior				
Não há	Não há	Novo documento em substituição às versões do GED "17200 - Gestão do Preço do Aluguel de Pontos de Compartilhamento de Infraestrutura" e "17201 - Processo de Gestão do Aluguel de Pontos de Compartilhamento de Infraestrutura".				
1.0	28/06/2019	Ajuste de texto itens 3,4, 6.1, 6.2, 6.5, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12 e 6.13. Exclusão item 6.3, 6.14 e 6.15. Revisão conforme Norma 0.				
1.1	31/05/2021	Ajuste de texto do item 6.3.1 Inclusão do item 6.4				
1.2	30/08/2022	Ajuste de texto do item 6.2. Preço Unitário do Ponto de Fixação DE: O preço unitário do ponto de fixação a ser aplicado nos contratos de compartilhamento de infraestrutura com novas				

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
17813	Instrução	1.3	RUAN DOS REIS ALVES	29/05/2023	10 de 11



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

de Infraestrutura

Gestão Comercial dos Contratos de Compartilhamento

Interno

ocupantes e renovações de contrato corresponde ao preço mínimo de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), referência 2021.

Anualmente, a área deverá solicitar via e-mail à Controladoria, a aplicação do reajuste do preço unitário do ponto de fixação através dos índices praticados pelo grupo CPFL Energia.

PARA: O preço unitário do ponto de fixação a ser aplicado nos contratos de compartilhamento de infraestrutura com novas ocupantes e renovações contratuais será definido em negociação entre as Partes, de acordo com o Art. 21 e parágrafo único da Resolução Conjunta nº 001 de 24/11/1999 – ANEEL/ANATEL/ANP. O valor mínimo aceitável será o valor de referência da FIA USP atualizado. Qualquer valor aprovado abaixo desse valor deverá ter evidências de aprovação.

Anualmente, a área deverá solicitar via e-mail à Controladoria, a aplicação do reajuste do preço unitário do ponto de fixação da FIA USP, através dos índices praticados pelo grupo CPFL Energia.

Ajuste de texto do item 6.6. Termo de Encerramento de Contrato

DE: A Ocupante deve solicitar a rescisão de contrato comunicando o pleito à CPFL através de um Ofício assinado pelo representante da empresa. O termo de encerramento de contrato é encaminhado através de e-mail em formato pdf. para a Ocupante imprimir, assinar em duas vias e devolver assinado à CPFL. Após o trâmite interno de assinaturas, uma via deve ser devolvida à Ocupante via Correios e a outra digitalizada e arquivada na rede CPFL. Por fim, o termo de encerramento de contrato digitalizado deve ser enviado ao setor Regulatório que encaminhará o mesmo para conhecimento das agências reguladoras conforme previsto na legislação.

PARA: 6.6 Termo de Encerramento de Contrato ou Distrato

A Ocupante deve solicitar o Distrato, após a área técnica aprovar o projeto de desocupação dos pontos de fixação que estão na nossa infraestrutura. O comunicado do pleito à CPFL deve ser feito por meio de um Ofício assinado pelo representante da empresa ou por e-mail. Após recebimento do pedido a CPFL vai solicitar documentos e informações para emitir o termo de encerramento. O Distrato é encaminhado através de DocuSign em formato pdf para a Ocupante assinar e devolver à CPFL. Após o trâmite interno de assinaturas, uma via é disponibilizada automaticamente à Ocupante pelo DocuSign e a outra digitalizada e arquivada na rede CPFL.

N.Documento: 17813

Categoria: Instrução Versão: 1.3

Aprovado por:

Data Publicação: 29/05/2023

Página: 11 de 11

RUAN DOS REIS ALVES